

Aviso n.º 15042/2009

Faz-se público que, o Presidente da Câmara, por despacho de 8 de Abril de 2009, e usando da faculdade que lhe é conferida pela alínea *a*), do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, determinou que nos termos do disposto no artigo 73.º, n.º 1 do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o artigo 12.º, n.ºs 6 e 7 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, seja considerado concluído com sucesso o período experimental das trabalhadoras Ana Lúcia Lança Correia Jorge Santos, Carla Sofia Rodrigues Silva, Cristina Maria Mateus Francisco, Elisabeth de Jesus Nogueira, Isabel Maria Pereira Duarte Garcia, Maria Antónia Branco Mileu e Marta Machado Filipe e que as mesmas mantenham a contrato por tempo indeterminado, ficando posicionadas na 1.ª posição remuneratória da respectiva carreira, e no nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

11 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302182167

Aviso n.º 15043/2009

Faz-se público que, o Presidente da Câmara, por despacho de 27 de Abril de 2009, e usando da faculdade que lhe é conferida pela alínea *a*), do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, determinou a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 4 de Maio de 2009, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a licenciada Patrícia Alexandra Nabais Camilo, para a carreira de Técnico Superior — Jurista, após conclusão do período experimental com sucesso, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da respectiva carreira, e no nível 18-A da Tabela Remuneratória Única

11 de Agosto de 2009. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302182329

MUNICÍPIO DE PALMELA**Aviso n.º 15044/2009****Abertura de procedimento comum para contratação no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 19 de Junho de 2009, proferido no uso da competência que lhe foi delegada pela Sr.ª Presidente da Câmara por despacho n.º 42/2007, datado de 05 de Abril, nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da alínea *a*) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de:

1.1 — Assistente Operacional — (área funcional de Serviços Gerais) (Processo n.º 16.25/P/DRH/DRHO/2009) — 1 Posto de trabalho — a tempo parcial.

2 — Validade do procedimento concursal: O procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de mobilidade especial (SME), que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respectivamente no artigo 8.º e al. *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir referidos:

3.1 — Requisitos gerais:

- a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b*) 18 anos de idade completos;
- c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

Escolaridade obrigatória — nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01 de Janeiro de 1967 inclusive, e sendo nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), o 9.º ano de escolaridade para os matriculados no 1.º ano do ensino básico no ano lectivo de 1987/1988 e nos anos subsequentes.

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

5 — Candidaturas Condicionais

Na sequência do despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Adília Candeias, datado de 19 de Junho de 2009, na previsibilidade de não ser viável o preenchimento dos postos de trabalho por candidatos(a) detentor(a) de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, são admitidas candidaturas de indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto, ou sem relação jurídica de emprego público, os quais, não obstante possam vir a obter melhores resultados nos métodos de selecção, só poderão vir a ocupar os postos de trabalho caso os mesmos não sejam preenchidos por candidato(a) detentor(a) de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Os candidatos condicionais em regime de contrato de trabalho a termo certo ou incerto e sem relação jurídica de emprego público, só serão admitidas esgotadas as possibilidades de preenchimento do posto de trabalho com candidato(a) que detenha relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, disponível através do *site* www.cm-palmela.pt (pesquisar por requerimento) ou a fornecer pela Divisão de Recursos Humanos, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Palmela, entregue pessoalmente naquela Divisão, sita na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39 A, 1.º, 2950-204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

6.1 — Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final de curso.

6.2 — Fotocópia do Bilhete de Identidade válido e do Cartão Identificação Fiscal, ou do Cartão de Cidadão.

6.3 — Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, bem como das funções efectivamente exercidas.

6.4 — *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados

E dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Palmela, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

7 — Métodos de selecção aplicáveis:

7.1 — Métodos de selecção aplicáveis aos candidatos que cumulativamente sejam titulares de categoria e se encontrem, ou no caso de candidatos colocados em Sistema de Mobilidade Especial (SME) tenham por ultimo, se encontrado, a cumprir ou a executar competências ou actividade caracterizadora do posto de trabalho.

Avaliação curricular — ponderação 50%

Entrevista de avaliação de competências — ponderação 50%

Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório de *per si* para os candidatos que não obtenham no mínimo 9.50 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes

7.1.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$